

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE SÃO PAULO**EDITAL DE CREDENCIAMENTO CURSOS DE SAÚDE Nº 002/2021**

São Paulo, 06 de julho de 2022.

ERRATA Nº 04

Atualização do texto do Edital 002/2021 conforme Resolução nº 1990/2022 e Resolução nº 1993/2022 (que alterou a Resolução nº 1935/2020), ambas do Conselho Nacional do SESCOOP, e Resolução nº 095/2022 do Conselho de Administração do SESCOOP/SP.

Esta Errata entra em vigor na data da sua publicação.

1) Preâmbulo

Onde se lê:

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de São Paulo – SESCOOP/SP, inscrito no CNPJ/MF nº 07.042.333/0001-22, com sede na Rua Treze de Maio, 1376, Bela Vista – São Paulo/SP, CEP 01327-002, torna público o presente CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas ou Profissionais Autônomos para integrar o Cadastro de Prestadores de Serviços de Instrutoria do SESCOOP/SP disponível, com fundamento na Resolução nº 1.935, de 23/11/2020, do Conselho Nacional do SESCOOP, que institui a Diretriz Geral para dispor sobre o procedimento de contratação de serviços usuais e recorrentes de instrutoria do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo, no artigo 10, “caput” (Inexigibilidade) do Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do SESCOOP nº 850, de 28 de fevereiro de 2012.

Leia-se:

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de São Paulo – SESCOOP/SP, inscrito no CNPJ/MF nº 07.042.333/0001-22, com sede na Rua Treze de Maio, 1376, Bela Vista – São Paulo/SP, CEP 01327-002, torna público o presente CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas ou Profissionais Autônomos para integrar o Cadastro de Prestadores de Serviços de Instrutoria do SESCOOP/SP disponível, com fundamento na Resolução nº 1.935, de 23/11/2020, do Conselho Nacional do SESCOOP, **alterada pela Resolução nº 1993 de 22/03/2022**, que institui a Diretriz Geral para dispor sobre o procedimento de contratação de serviços usuais e recorrentes de instrutoria do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo, no artigo **10, inciso VI**, (Inexigibilidade) do Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado pela **Resolução do Conselho Nacional do SESCOOP nº 1990 de 22 de fevereiro de 2022**.

2) Da Habilitação – PESSOA JURÍDICA

**Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado de São Paulo**

Rua Treze de Maio, 1376 - Bela Vista
01327-002 - São Paulo - SP

➤ **Subitem 4.1.2.5.1.1 do Edital 002/2021 - exclusão do item 10**

Onde se lê:

4.1.2.5.1.1. Habilitação Jurídica

- 1) Ata de Eleição;
- 2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou requerimento de empresário;
- 3) Certidão de comprovação do registro da sociedade na Junta Comercial ou no Cartório ou Órgão competente;
- 4) Certidão de regularidade com a OCB (para sociedades cooperativas);
- 5) Comprovante de enquadramento como ME/EPP;
- 6) Cópia da carteira de trabalho ou declaração de que é sócio da PJ ou contrato de prestação de serviços para comprovar o vínculo entre o profissional indicado e a pessoa jurídica, quando for o caso;
- 7) Número do PIS/NIT/NIS (apenas MEI);
- 8) RG com CPF ou CPF ou CNH do representante legal (PJ);
- 9) CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, emitido por meio do link <http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
- 10) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Leia-se:

4.1.2.5.1.1. Habilitação Jurídica

- 1) Ata de Eleição;
- 2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou requerimento de empresário;
- 3) Certidão de comprovação do registro da sociedade na Junta Comercial ou no Cartório ou Órgão competente;
- 4) Certidão de regularidade com a OCB (para sociedades cooperativas);
- 5) Comprovante de enquadramento como ME/EPP;
- 6) Cópia da carteira de trabalho ou declaração de que é sócio da PJ ou contrato de prestação de serviços para comprovar o vínculo entre o profissional indicado e a pessoa jurídica, quando for o caso;
- 7) Número do PIS/NIT/NIS (apenas MEI);
- 8) RG com CPF ou CPF ou CNH do representante legal (PJ);
- 9) CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, emitido por meio do link <http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

➤ **Subitem 4.1.2.5.1.2 (Habilitação Fiscal) do Edital 002/2021 – itens 2, 3 e 4**

Onde se lê:

4.1.2.5.1.2. Habilitação Fiscal

- 1) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 2) Certidão de Regularidade Federal – Débitos relativos a Créditos Tributários Federais/INSS e à Dívida Ativa da União (Negativa ou Positiva com efeito de Negativa) – (PJ);
- 3) Certidão de Regularidade Municipal de Tributos Mobiliários (Negativa ou Positiva com efeito de Negativa);
- 4) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Declaração de Optante do Simples Nacional;

- 6) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários;
- 7) Prova de inscrição no Cadastro Estadual (quando for o caso).

Leia-se:

4.1.2.5.1.2. Habilitação Fiscal

- 1) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 2) Declaração de Optante do Simples Nacional;
- 3) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários;
- 4) Prova de inscrição no Cadastro Estadual (quando for o caso).

3) Da Habilitação – PROFISSIONAL AUTÔNOMO

➤ Subitem 4.1.2.5.2.2 (Habilitação Fiscal) do Edital 002/2021 – item 1

Onde se lê:

4.1.2.5.2.2. Habilitação Fiscal

- 1) Certidão de Regularidade Federal – Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais/INSS e à Dívida Ativa da União (Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa) – PF;
- 2) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal.

Leia-se:

4.1.2.5.2.2. Habilitação Fiscal

- 1) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal.

4) Subitem 11.3 (Disposições Gerais) do Edital 002/2021

Onde se lê:

11.3. A Pessoa Jurídica ou Profissional Autônomo credenciado se obriga a manter, durante toda a contratação, as condições que ensejaram a sua aceitação no credenciamento, bem como a regularidade fiscal, sob pena de não ser contratado ou ter o seu pagamento glosado.

Leia-se:

11.3. A Pessoa Jurídica ou Profissional Autônomo credenciado se obriga a manter, durante toda a contratação, as condições que ensejaram a sua aceitação no credenciamento, bem como a regularidade fiscal, **no que couber**, sob pena de não ser contratado ou ter o seu pagamento glosado.

5) Subitem 1.1 do ANEXO V – MODELO DE OES do Edital 002/2021

Onde se lê:

1.1. Esta Ordem de Execução de Serviços tem fundamento no art. 10 “caput” do Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo, instituído pela Resolução de nº 850, de 28 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União – DOU, Seção 3, nº 59 de 26 de março de 2012 e na Resolução de nº 1.935, de 23/11/2020, do Conselho Nacional do SESCOOP, que instituiu a Diretriz Geral para dispor sobre o procedimento de contratação de serviços usuais e recorrentes de instrutoria.

Leia-se:

- 1.1. Esta Ordem de Execução de Serviços tem fundamento no **art. 10, inciso VI** do Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo, instituído pela **Resolução de nº 1990 de 22 de fevereiro de 2022** e na Resolução de nº 1935, de 23/11/2020, que instituiu a Diretriz Geral para dispor sobre o procedimento de contratação de serviços usuais e recorrentes de instrutoria, **alterada pela Resolução nº 1993 de 22 de março de 2022**, todas do Conselho Nacional do SESCOOP.

Glauca Marina dos Santos
Presidente da CPL